



Estado de Goiás  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

**DEUS SEJA LOU<sup>V</sup>ADO**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.  
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

**LEI Nº 2138 de 23 de março de 1998.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Goiás e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás- DETRAN.”**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Goiás e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás- DETRAN.

**Parágrafo Único**- O convênio de que trata este artigo terá como objeto a execução de serviços relativos a fiscalização, aplicação e arrecadação de multas de trânsito, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Art. 2º** - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a fazer transferências de parcelas do numerário arrecadado com as aplicações de multas e outras receitas provenientes da aplicação da Lei Federal acima citada para as partes conveniadas.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1998.

  
**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal